



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8.069/90 Lei Municipal 2.448/01

Av. Otaviano Trindade, nº 342 – Bairro N. Sra. Das Graças  
e-mail cmdca@miguelopolis.sp.gov.br - Fone: 16. 3835- 6676  
CEP 14.530-000 – Miguelópolis/SP

### **PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ACORDO COM O EDITAL 002/2017 PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO.**

A Comissão de Seleção de Projetos, composta pelos membros infra assinados, cumprindo o disposto no presente Edital, reuniu-se na data de 29 de janeiro de 2018, fez a abertura do envelope e após verificado a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil proponente, e verificado a devida regularidade, procedeu análise do Plano Descritivo de acordo com os critérios estabelecidos.

A Comissão de Seleção verificou que o Projeto **Agenda Cultural** está de acordo com a **Diretriz**: Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado; e desenvolverá ações de âmbito municipal com atividades públicas, com o objetivo de garantir o acesso à cultura, ao lazer e ao esporte para o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

O programa esta inscrito e regular perante o CMDCA de Miguelópolis, e demonstrou que a proponente possui qualificação técnica exigida e atende a todos os requisitos previstos no presente edital.

O Projeto Agenda Cultural descreve no seu diagnóstico a importância de sua implementação no município, na garantia de direitos fundamentais ao desenvolvimento da criança, de acordo com a política municipal para a infância e adolescentes. A metodologia a ser aplicada está consoante com as metas, público e resultados que pretende alcançar.

As despesas serão de custeio e manutenção, previstos e passíveis de ser executados durante sua execução.

A Comissão de Seleção tomou conhecimento do parecer jurídico de fls. 01 a 04, de acordo com o referido parecer jurídico e por meio dos documentos arrolados que o processo NÃO ESTÁ em conformidade com o disposto na legislação aplicável, atendendo aos parâmetros jurídicos legais pertinentes, especialmente a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 13.019/2017, sendo assim, em respeito ao parecer jurídico mencionado a comissão de seleção deliberou pelo encaminhamento da documentação à administração municipal para que sejam tomadas as providências de início de novo procedimento atendendo a legislação pertinente, com extrema urgência.

Miguelópolis/SP, 29 de Janeiro de 2018.

Caroline Lacerda Granhani \_\_\_\_\_

Claudia Maria Teodoro Romão \_\_\_\_\_